



**MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
ESTADO DE SERGIPE**

Lei nº 05/2014
De 21 de Maio de 2014

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI
MUNICIPAL 02/2013, DE 04 DE MARÇO DE
2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal 02/2013, de 04 de Março de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º As requisições de pequenos valores (RPV) do Município de Aquidabã, passa a ser correspondente ao teto do valor pago pela Previdência – INSS – que corresponde atualmente ao valor de R\$4.390,24 (quatro mil, trezentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ,
ESTADO DE SERGIPE, EM 21 DE MAIO DE 2014.


José Carlos dos Santos
Prefeito Municipal